



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 189806/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 189806/2026**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, dos Decretos Municipais n° 458/2023, 459/2023, 460/2023, 461/2023 e 462/2023, no que forem aplicáveis, da legislação municipal pertinente e, subsidiariamente, quando cabível, dos regulamentos federais compatíveis com o regime adotado, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 15/10/2026 até o dia 28/10/2026 às 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00h do dia 28/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

EXIGE DE AMOSTRA: NÃO.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://amambai.ms.gov.br/licitacao> <https://pncp.gov.br/app/editais> ou www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. “Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais necessários para a manutenção da rede de iluminação pública de Amambai/MS, incluindo materiais de consumo elétricos, equipamentos permanentes e equipamentos de proteção individual - EPIs, por meio de sistema de registro de preços, pelo período estimado de 01 (um) ano”.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração – anexo ao edital – declaração unificada e a certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial**, emitida há no máximo 90 dias, quando não houver prazo de validade expresse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Município de Amambai/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



2.2. Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento por órgãos ou entidades não participantes, considerando a delimitação da demanda e a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

2.3. Os quantitativos registrados destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades do órgão demandante, observadas as condições e os limites estabelecidos neste Edital e na respectiva Ata.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico - SRP** as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições neste Edital e seus anexos;

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público responsável pela licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 189806/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

3.7.8. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa expressa constante dos autos da fase preparatória, fundamentada na natureza comum dos bens, no parcelamento da contratação por item, na baixa complexidade individual dos fornecimentos e na avaliação do mercado fornecedor, que demonstrou a possibilidade de participação individual de empresas aptas ao atendimento das condições editalícias, sem prejuízo relevante à competitividade.

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, quando o objeto da contratação for incompatível com as finalidades previstas na Lei nº 9.790/1999;

3.7.10. Pessoa física ou jurídica que incorra nas demais hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.3 também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. A vedação à participação de consórcios encontra-se fundamentada nos documentos de planejamento da contratação, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.15. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

3.15.1. Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI'S), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06.

3.15.2. As A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser declarada pelo licitante no campo próprio do sistema eletrônico, mediante declaração de enquadramento e atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, podendo a Administração solicitar documentação complementar, inclusive certidão simplificada da Junta Comercial, para confirmação da condição declarada.



3.15.3. A ausência de comprovação suficiente do enquadramento poderá impedir a fruição dos benefícios legais, assegurada, quando cabível, a realização de diligência para esclarecimento ou saneamento de falha formal, desde que não implique alteração indevida da condição do licitante após o momento legalmente exigido para sua comprovação.

3.15.4. No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.

3.15.5. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14).

3.15.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Amambai/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.15.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;

3.15.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

3.15.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.15.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 3.15.6 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.16. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL

3.16.1. Será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Amambai/MS, nos termos do art. 43 da Lei Municipal nº 2.216/2010, alterada pela Lei Municipal nº 2.571/2017, e do art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

3.16.2. A prioridade de contratação local não impedirá a participação de empresas sediadas em outros municípios, estados ou regiões, desde que atendidas as exigências de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

3.16.3. Considera-se empresa sediada localmente a microempresa ou empresa de pequeno porte cujo estabelecimento participante, matriz ou filial, esteja efetivamente localizado no Município de Amambai/MS, conforme comprovado mediante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e os registros empresariais pertinentes.

3.16.4. A prioridade será verificada após o encerramento da fase de lances e a apuração das propostas válidas, quando houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em Amambai/MS cujo valor seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço válido, observados os demais benefícios e critérios de desempate legalmente aplicáveis.



3.16.5. Configurada a hipótese prevista no item anterior, poderá ser assegurada preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte local, admitida sua contratação por preço até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, desde que atendidos os requisitos legais, comprovada a vantajosidade, respeitado o preço máximo aceitável e observadas as especificações e demais condições editalícias.

3.16.6. Havendo mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte local enquadrada na faixa de preferência, será observada a ordem de classificação das propostas finais, respeitados os procedimentos legalmente aplicáveis.

3.16.7. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e a condição de empresa sediada localmente deverão ser comprovados por documentação idônea, podendo a Administração realizar diligências para confirmar as informações prestadas.

3.16.8. A aplicação da prioridade local deverá observar a justificativa constante da fase preparatória, a existência de fornecedores competitivos aptos ao fornecimento, os limites legais e a demonstração de compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, vedada a contratação por preço excessivo ou superior ao valor máximo admitido pela Administração.

3.16.9. A aplicação do benefício deverá ser motivada pelo Pregoeiro e registrada na plataforma eletrônica, assegurando-se publicidade, transparência, isonomia e observância dos critérios previstos neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor e a marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. A apresentação prévia dos documentos de habilitação será facultativa, observado o funcionamento da plataforma BLL Compras. Encerrada a fase de julgamento, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para apresentação dos documentos exigidos, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração prevista no item 4.4 sujeitará o licitante às sanções legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item/Valor total;

5.1.2. Marca;

5.1.3. "O licitante deverá identificar, de forma clara e individualizada, a marca e, quando necessário para a verificação da conformidade técnica, o modelo do produto ofertado. Não serão aceitas expressões genéricas que impeçam a identificação do produto, tais como "conforme edital", "similar", "diversas" ou "a definir".

5.2. A marca e o modelo do produto identificados na proposta inicial deverão ser mantidos na proposta readequada, sendo vedada sua substituição por produto distinto após a disputa, ressalvado o saneamento de erro formal devidamente comprovado, desde que preservada a identidade do produto originalmente ofertado e observados os princípios da isonomia e da vinculação ao edital.

5.3. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para o ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

5.4. A ausência de identificação suficiente do produto ofertado poderá ensejar a desclassificação da proposta, quando impossibilitar a verificação de sua conformidade técnica, após a realização das diligências legalmente cabíveis.

5.5. Serão aceitos 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6.1. Para cada item em que participar, o licitante deverá apresentar proposta abrangendo a totalidade do quantitativo máximo estimado, sendo a quantidade mínima a ser cotada igual ao quantitativo previsto no Termo de Referência, conforme justificativa constante da fase preparatória. A apresentação de proposta não implicará obrigação de aquisição integral pela Administração, em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 189806/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, e o valor estimado no Termo de Referência, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os demais licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário de cada item, respeitadas as regras de disputa e o intervalo mínimo estabelecidos neste Edital e na plataforma eletrônica.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



6.9.1. O modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Agente da Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico chat da plataforma, utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. Empresas brasileiras;

6.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18. Encerrada a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação registrada na plataforma BLL Compras.

6.18.1. A proposta readequada deverá observar os preços ofertados, os quantitativos, a marca e o modelo inicialmente identificados, quando exigidos, e as demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

6.18.2. Quando necessário à comprovação da conformidade técnica, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, certificações, CA ou documentos equivalentes, fixando prazo compatível com a natureza da diligência.

6.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



6.20. O prazo estabelecido no item 6.18 poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada no chat da plataforma antes de seu encerramento, desde que aceita pelo Pregoeiro mediante decisão motivada e registrada no sistema.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. A sessão pública poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou para aguardo do envio da proposta readequada, cabendo ao Agente de Contratação informar, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a retomada da sessão, bem como para divulgação do resultado da análise de aceitabilidade da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam sua participação no certame ou a futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ; e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> .

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas - IN nº 3/2018, art. 29, caput.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros - IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação - IN nº 3/2018, art. 29, §2º.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 189806/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se Houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Não será exigida a apresentação de amostra.
- 7.10. A desclassificação da proposta deverá ser motivada e registrada na plataforma eletrônica, indicando-se objetivamente a exigência descumprida. Não serão consideradas insanáveis as falhas meramente formais que possam ser corrigidas sem alteração da substância da proposta, sem prejuízo da isonomia e da competitividade.
- 7.11. Havendo dúvida quanto à exequibilidade dos preços ou à conformidade técnica dos produtos ofertados, o Pregoeiro poderá promover diligência, assegurando ao licitante oportunidade de demonstrar o atendimento às exigências editalícias antes de eventual decisão desfavorável.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
- 8.1.1. Após o julgamento da proposta, o licitante provisoriamente vencedor será convocado a apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação registrada no sistema.
- 8.1.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu encerramento, desde que aceita pelo Pregoeiro e registrada na plataforma, resguardados os princípios da razoabilidade, isonomia e julgamento objetivo.
- 8.1.3. A critério do Licitante (facultado) os Documentos de Habilitação poderão ser inseridos no sistema junto com a proposta.

8.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.2.1.1. **Habilitação jurídica**
- a) **Pessoa Física:** documento oficial de identificação com foto, válido em todo o território nacional, nos termos da legislação vigente;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial do Governo Federal;



d) Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, dos documentos comprobatórios de seus administradores e representantes legais.

e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** ato de autorização para funcionamento no Brasil, expedido pelo órgão competente, publicado no Diário Oficial da União e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver instalada a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou Agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária ou simples no órgão competente, com averbação no registro da respectiva matriz;

h) **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, devidamente registrados, acompanhados da ata de eleição da diretoria em exercício e do comprovante de registro na forma da legislação aplicável;

i) Os documentos referidos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação vigente.

8.2.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**, para pessoa física, ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, para pessoa jurídica, conforme o caso;

b) Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das certidões competentes, ou de documentos equivalentes, na forma da legislação aplicável;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação das certidões competentes, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente;

f) Na hipótese de o licitante ser considerado isento de tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração ou certidão emitida pela autoridade competente da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável;

8.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, no caso de pessoa física ou sociedade simples, quando admitida sua participação no certame, nos termos da legislação aplicável;



- b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.2.1.4. Outros

a) **DECLARAÇÃO**, conforme modelo anexo.

a.1. A ausência de declaração exigida neste Edital será objeto de verificação quanto à possibilidade de saneamento, nos limites dos arts. 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o descumprimento de exigência essencial após as providências legalmente cabíveis, o licitante será inabilitado mediante decisão fundamentada.

8.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua verificação, quando sujeitos a prazo de validade legal ou regulamentar. Na ausência de prazo expresso, as certidões ou documentos comprobatórios de situação temporária deverão observar o prazo estabelecido pela legislação ou pelo órgão emissor e, subsidiariamente, quando cabível, o prazo de 90 (noventa) dias. Essa limitação não se aplica indistintamente aos atos constitutivos, registros empresariais e demais documentos de natureza permanente, sem prejuízo da exigência de sua atualização.

8.4. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

8.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.6. Também será considerado abandono para fins de inabilitação/desclassificação a inércia em responder diligências documentais requisitadas pelo agente de contratação no prazo ofertado.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer quaisquer informações constantes da proposta ou dos documentos de habilitação, inclusive mediante solicitação de catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, declarações do fabricante, consultas a sítios oficiais, contato com fabricantes ou distribuidores e demais meios necessários à confirmação das informações prestadas.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.17. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

8.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei - art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.21. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.22. A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.23. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

8.23.1. Complementação de informações acerca dos documentos apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.23.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.23.3. Saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, observadas as disposições legais e a jurisprudência aplicável.



8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso administrativo referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso tratar do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação do licitante, deverão ser observadas as seguintes disposições:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente pelo licitante, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito de recurso;

10.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contados da comunicação do ato pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico;

10.3.3. Aceita a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico;

10.4. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.



10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informados, para decisão final.

10.6. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital.

10.8. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.11. Os autos do processo administrativo permanecerão à disposição dos interessados para vista, mediante acesso ao sistema eletrônico da plataforma BLL Compras ou junto ao órgão promotor da licitação, na forma da legislação vigente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 2% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

11.4.3. A aplicação da multa observará a natureza da infração, sua gravidade, os danos decorrentes e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Nas infrações relacionadas a item ou fornecimento específico, a base de cálculo deverá ser definida de forma proporcional à obrigação afetada, conforme a infração e o instrumento aplicável, sem prejuízo dos limites legais.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará infração



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 189806/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

administrativa sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail licitacao.amambai@hotmail.com e pelo site www.bll.org.br.

12.3.1. O contato telefônico com a Superintendência de Licitações e Contratos destina-se exclusivamente a orientações administrativas gerais, não substituindo os canais oficiais de protocolo.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 189806/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. Eventuais divergências ou omissões identificadas entre as peças da contratação deverão ser submetidas à Administração para esclarecimento e, quando necessário, retificação formal, assegurada a publicidade e a reabertura dos prazos legalmente exigíveis quando a alteração comprometer a formulação das propostas.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

13.11. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexo a este Edital.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. ANEXO I - Termo de Referência

II. ANEXO II – Modelo de Proposta

III. ANEXO III – Minuta da Ata de registro de preço

IV. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

V. ANEXO V - Modelo de Declaração UNIFICADA

Amambai – MS, 14 de outubro de 2026.

WALTER OTANO NUNES FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N°. 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 189806/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE AMAMBAI/MS, INCLUINDO MATERIAIS DE CONSUMO ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO.

1.2. DA CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DO OBJETO:

1.2.1. Os itens objeto da presente contratação não se enquadram como bens de luxo, por se destinarem à manutenção ordinária, preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e à segurança das equipes responsáveis pela execução dos serviços.

1.2.2. Os itens classificam-se como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva por especificações usuais de mercado, unidades, capacidades, dimensões, potência, composição, certificações e demais parâmetros técnicos.

1.2.3. A contratação abrangerá material de consumo elétrico, peças de reposição, EPIs, ferramentas, instrumentos e equipamentos permanentes, mediante Sistema de Registro de Preços, com contratações futuras e fornecimentos parcelados conforme demanda efetiva, disponibilidade orçamentária e emissão de instrumento hábil.

1.3. DA TABELA CONSOLIDADA DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES REFERENCIAIS ESTIMADOS:

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	03	UN	ALICATE AMPERÍMETRO COM DISPLAY EM LCD, GARANTIA DE 12 MESES, COM TENSÃO AC 200/750V, TENSÃO DC DE 200M/20/200/1000V, COM CORRENTE AC 20/200/1000A, RESISTÊNCIA 200/2K/20K/200K/2MΩ, ALIMENTAÇÃO 1X9V (6F22/NEDA 1604), DISPLAY/CONTAGEM 3 1/2 DÍGITOS/2000 CONTAGENS, ABERTURA DE GARRA 50MM, MUDANÇA DE FAIXADE FORMA MANUAL, POSSUIR PRECISÃO BÁSICA DE 2,5%, DIÂMETRO DO CONDUTOR 50MM, CATEGORIA DE SEGURANÇA DE CAT II 1000V, CONGELAMENTO DE LEITURA - PEAK HOLD, DIMENSÕES (MM)/PESO (G) 240X102X47/337, INDICAÇÃO DE POLARIDADE AUTOMÁTICA, DEVE TER INDICAÇÃO DE SOBREFaixa ("1" NO DISPLAY), DEVE TER INDICADOR DE BATERIA FRACA E TESTE DE CONTINUIDADE/DIODO.	R\$ 214,02	R\$ 642,06
02	02	UN	ALICATE CATRACA PARA CRIMPAR TERMINAIS ILHÓS DE 0,08 A 16MM² 30-5 AWG, COM CABO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE, COM AJUSTE DE PRESSÃO E MORDENTE HEXAGONAL.	R\$ 125,94	R\$ 251,88
03	12	UN	ALICATE PROFISSIONAL 8", UNIVERSAL, COM ISOLAMENTO ATE 1000 V - O ALICATE PROFISSIONAL DE 8" UNIVERSAL COM NÍVEL DE ISOLAMENTO DE ATÉ 1000V É UMA FERRAMENTA DE USO VERSÁTIL E ESSENCIAL PARA ELETRICISTAS E PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	R\$ 44,85	R\$ 538,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 189806/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, ELE OFERECE SEGURANÇA AO USUÁRIO POR CONTA DO SEU ISOLAMENTO QUE PROTEGE CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS EM SISTEMAS DE BAIXA TENSÃO. ESSE ALICATE É PROJETADO PARA CORTAR, DOBRAR E MANIPULAR FIOS E CABOS ELÉTRICOS, ALÉM DE PODER SER UTILIZADO EM TRABALHOS DE APERTO E AJUSTE DE PORCAS E PARAFUSOS.		
04	665	UN	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO - TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO COM SUPORTE/BASE FIXA EM AÇO PARA CONECTOR PADRÃO ABNT NBR 5123. BIVOLT, SOQUETE EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, TERMINAIS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADOS COM CONDUTORES UNIDOS POR SOLDAGEM COM ESTANHO. CONTÉM LIGAÇÃO A 3 CONDUTORES: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO), SEÇÃO TRANSVERSAL DOS CONDUTORES DE 1,5 MM² E COMPRIMENTO DE 15 CM. UTILIZADA PARA LIGAÇÃO DO RELÉ E FIXAÇÃO EM POSTE DE ILUMINAÇÃO.	R\$ 16,81	R\$ 11.178,65
05	08	PAR	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA – DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE A NORMA ABNT NBR 16603:2017, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, BIQUEIRA DE COMPOSITE (NÃO METÁLICA), SOLADO ISOLANTE E PROTEÇÃO CONTRA ARCO ELÉTRICO.	R\$ 120,49	R\$ 963,92
06	450	UN	BRAÇO CURVO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS, EM AÇO GALVANIZADO E ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE. TIPO CURVO/CISNE COM SAPATA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO PARA FIXAÇÃO. DIÂMETRO DE 60,3 MM, COMPRIMENTO DO TUBO DE 3500 MM E PAREDE DO TUBO DE APROX. 2,0 MM; SENDO QUE PEQUENAS VARIAÇÕES DIMENSIONAIS SÃO TOLERADAS. FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS OU CHUMBADORES, CONFORME O TIPO DE POSTE OU LOCAL A SER INSTALADO.	R\$ 250,55	R\$ 112.747,50
07	1000	M	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 (FLEXÍVEIS), DEPENDENDO DO FABRICANTE OU RESPECTIVA SEÇÃO NOMINAL, ISOLADO COM PVC, TIPO PVC/A PARA 70°C, ANTICHAMA (BWF-B).	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
08	1000	M	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2 - PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 0,6/1 KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 (FLEXÍVEIS), DEPENDENDO DO FABRICANTE OU DA SEÇÃO NOMINAL, ISOLADO COM COMPOSTO TERMOFIXO ETILENO PROPILENO (HEPR), DE ALTO MÓDULO PARA 90°C, VEIAS TORCIDAS ENTRE SI, FORMANDO O NÚCLEO, A COBERTURA EXTRUDADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO ST 2, ANTICHAMA (BWF-B).	R\$ 39,02	R\$ 39.020,00
09	600	M	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2 - PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 0,6/1 KV, FORMADO POR	R\$ 10,76	R\$ 6.456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 189806/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU 5 (FLEXÍVEIS), DEPENDENDO DO FABRICANTE OU DA SEÇÃO NOMINAL, ISOLADO COM COMPOSTO TERMOFIXO ETILENO PROPILENO (HEPR), DE ALTO MÓDULO PARA 90°C, VEIAS TORCIDAS ENTRE SI, FORMANDO O NÚCLEO, A COBERTURA EXTRUDADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO ST 2, ANTICHAMA (BWF-B). SÃO INDICADOS NOS CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATÉ 0,6/1 KV, NAS INSTALAÇÕES FIXAS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS QUE REQUEIRAM FLEXIBILIDADE NAS INSTALAÇÕES DE PAINÉIS, CAIXAS DE DERIVAÇÃO E ETC.		
10	01	UN	CÂMERA TÉRMICA PORTÁTIL COM SENSOR 96X96 PIXELS, COM TECNOLOGIA SUPERIR. COM FAIXA DE TEMPERATURA DE -20°C A 550°C, TAXA DE IMAGEM DE 25 HZ, COM MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 4 GB E COM BATERIA MÍNIMA DE ATÉ 8 HORAS.	R\$ 4.329,95	R\$ 4.329,95
11	03	UN	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSORIO, CINTURA E PERNAS - VE SER DO TIPO PARAQUEDISTA, POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) VÁLIDO, SER CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA E CONTAR COM PONTOS DE CONEXÃO (DORSAL/PEITORAL) PARA RETENÇÃO DE QUEDA, CONFORME NORMAS NR-35 E ABNT NBR 15834. DEVE POSSUIR 5 PONTOS, DEVE SER ACOLCHOADO.	R\$ 332,33	R\$ 996,99
12	300	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA PARA CABO DE COBRE 10MM² - TIPO III VERMELHO UTILIZADO PARA A DERIVAÇÃO DE CABOS DE COBRE OU ALUMÍNIO CA E CAA, INDICADO PARA CONEXÕES COBRE-COBRE, COBRE-ALUMÍNIO E ALUMÍNIO-COBRE. CONEXÃO POR EFEITO MOLA (APERTO PERMANENTE). POSSUI ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. FEITO DE LIGA DE COBRE. FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI-ÓXIDO.	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00
13	300	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA PARA CABO DE COBRE 16MM² - TIPO II VERDE UTILIZADO PARA A DERIVAÇÃO DE CABOS DE COBRE OU ALUMÍNIO CA E CAA, INDICADO PARA CONEXÕES COBRE-COBRE, COBRE-ALUMÍNIO E ALUMÍNIO-COBRE. CONEXÃO POR EFEITO MOLA (APERTO PERMANENTE). POSSUI ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. FEITO DE LIGA DE COBRE. FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI-ÓXIDO.	R\$ 10,66	R\$ 3.198,00
14	300	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA PARA CABO DE COBRE 6MM² - TIPO I CINZA UTILIZADO PARA A DERIVAÇÃO DE CABOS DE COBRE OU ALUMÍNIO CA E CAA, INDICADO PARA CONEXÕES COBRE-COBRE, COBRE-ALUMÍNIO E ALUMÍNIO-COBRE. CONEXÃO POR EFEITO MOLA (APERTO PERMANENTE). POSSUI ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. FEITO DE LIGA DE COBRE. FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI-ÓXIDO.	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
15	450	UN	CONECTOR PERFURANTE DE DERIVAÇÃO 10-95/1,5-10 MM² UTILIZADO PARA DERIVAÇÃO DE CABOS ISOLADOS, INDICADOS PARA COMBINAÇÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO, ALUMÍNIO-COBRE E COBRE-COBRE EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV). CONEXÃO POR	R\$ 9,97	R\$ 4.486,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 189806/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO (NÃO NECESSITA DECAPAR A ISOLAÇÃO DO CABO). INDICADO PARA CABOS DE ALUMÍNIO ISOLADOS 0,6/1KV XLPE/PE (CLASSE 2) OU FIOS E CABOS DE COBRE ISOLADOS 450/750V (CLASSE 1 OU 2) SEM COBERTURA. CONTA COM PORCA FUSÍVEL PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLICAÇÃO E POSSUI TAMBÉM BORRACHAS ELASTOMÉRICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE. O CONECTOR DEVE SER EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS U.V., CONTATOS EM COBRE ESTANHADO.		
16	15	UN	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *65* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 - É UM DISPOSITIVO ELETROMECÂNICO QUE PERMITE, A PARTIR DE UM CIRCUITO DE COMANDO, EFETUAR O CONTROLE DE CARGAS NUM CIRCUITO DE POTÊNCIA. ESSAS CARGAS PODEM SER DE QUALQUER TIPO, DESDE TENSÕES DIFERENTES DO CIRCUITO DE COMANDO, ATÉ CONTER MULTIPLAS FASES. É CONSTITUÍDO POR UMA BOBINA QUE PRODUZ UM CAMPO MAGNÉTICO, QUE CONJUNTAMENTE A UMA PARTE FIXA, PROPORCIONA MOVIMENTO A UMA PARTE MÓVEL. ESSA PARTE MÓVEL POR SUA VEZ, ALTERA O ESTADO DOS SEUS CONTACTOS ASSOCIADOS. OS QUE ESTÃO ABERTOS, FECHA-OS, OS QUE ESTÃO FECHADOS, ABRE-OS. ESTES CONTACTOS PODEM SER DE DOIS TIPOS, OS DE POTÊNCIA E OS AUXILIARES. OS DE POTÊNCIA, GERALMENTE SÃO APRESENTADOS EM GRUPOS DE 3, DEVIDO A SUA VULGARIDADE EM COMANDAR MOTORES DO TIPO TRIFÁSICOS.	R\$ 421,68	R\$ 6.325,20
17	15	UN	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 - É UM DISPOSITIVO ELETROMECÂNICO QUE PERMITE, A PARTIR DE UM CIRCUITO DE COMANDO, EFETUAR O CONTROLE DE CARGAS NUM CIRCUITO DE POTÊNCIA. ESSAS CARGAS PODEM SER DE QUALQUER TIPO, DESDE TENSÕES DIFERENTES DO CIRCUITO DE COMANDO, ATÉ CONTER MULTIPLAS FASES. É CONSTITUÍDO POR UMA BOBINA QUE PRODUZ UM CAMPO MAGNÉTICO, QUE CONJUNTAMENTE A UMA PARTE FIXA, PROPORCIONA MOVIMENTO A UMA PARTE MÓVEL. ESSA PARTE MÓVEL POR SUA VEZ, ALTERA O ESTADO DOS SEUS CONTACTOS ASSOCIADOS. OS QUE ESTÃO ABERTOS, FECHA-OS, OS QUE ESTÃO FECHADOS, ABRE-OS. ESTES CONTACTOS PODEM SER DE DOIS TIPOS, OS DE POTÊNCIA E OS AUXILIARES. OS DE POTÊNCIA, GERALMENTE SÃO APRESENTADOS EM GRUPOS DE 3, DEVIDO A SUA VULGARIDADE EM COMANDAR MOTORES DO TIPO TRIFÁSICOS.	R\$ 394,47	R\$ 5.917,05
18	3	UN	DETECTOR DE TENSÃO 90 V A 1000 V (CAT IV) - OPERA SEM CONTATO DIRETO.	R\$ 95,75	R\$ 287,25
19	15	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A -CORRENTE NOMINAL DO DISJUNTOR DE 40 A 50A. BIPOLAR, CURVA DE DESLIGAMENTO C, TENSÃO DO FORNECIMENTO DA REDE ELETRICA ATÉ 400V, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 6.000A, SUPORTE DE MONTAGEM EM TRILHO DIN, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA	R\$ 36,31	R\$ 544,65
20	15	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A - CORRENTE NOMINAL DO DISJUNTOR DE 06 A 32A. BIPOLAR, CURVA DE DESLIGAMENTO C, TENSÃO DO FORNECIMENTO DA REDE ELETRICA ATÉ	R\$ 28,18	R\$ 422,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 189806/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			400V, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 6.000A, SUPORTE DE MONTAGEM EM TRILHO DIN, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA		
21	15	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A - CORRENTE NOMINAL DO DISJUNTOR DE 10 A 50A; TRIPOLAR; CURVA DE DESLIGAMENTO C; TENSÃO DO FORNECIMENTO DA REDE ELETRICA ATÉ 400V; CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 6.000A; SUPORTE DE MONTAGEM EM TRILHO DIN, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA.	R\$ 62,52	R\$ 937,80
22	30	UN	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V -	R\$ 74,77	R\$ 2.243,10
23	01	UN	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS. SUPORTA ATÉ 120 KG, POSSUI DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, SAPATAS DE BORRACHA PARA MAIOR ESTABILIDADE E ESTRUTURA DE ALUMÍNIO RESISTENTE À CORROSÃO. A ALTURA DA PLATAFORMA PODE VARIAR DE APROXIMADAMENTE 1,50 M A 1,60 M, COM PESO LEVE, FACILITANDO O TRANSPORTE	R\$ 380,98	R\$ 380,98
24	01	UN	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA COM 28 DEGRAUS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA COM UM BAIXO PESO. DEGRAUS EM LIGA DE ALUMÍNIO TRATADA TERMICAMENTE COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. CATRACA EM ALMA DE AÇO REVESTIDA EM NYLON. ENCOSTO EM CINTA DE NYLON REVESTIDA EM BORRACHA VULCANIZADA. ACIONAMENTO DO LANCE MÓVEL MANUAL POR SISTEMA DE ROLDANA(S) E CORDA.	R\$ 2.193,52	R\$ 2.193,52
25	30	UN	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M - CLASSE B - USO GERAL E INDUSTRIAL ATÉ 750 V. ROLO DE 19MM DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO	R\$ 7,60	R\$ 228,00
26	1000	UN	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO), LARGURA DE 19 MM - FITA DE ALTA ISOLAÇÃO, LARGURA DE 19MM, PARA EMENDAS DE FIOS, CABOS, TERMINAIS E TERMINAÇÕES COM CLASSE DE TENSÃO DE ATÉ 69.000V.	R\$ 8,13	R\$ 8.130,00
27	12	UN	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADAS, 1000 V - *6* PECAS - UM JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS É UM CONJUNTO DE FERRAMENTAS MANUAIS ESSENCIAIS PARA APERTAR E AFROUXAR PARAFUSOS COM DIFERENTES TIPOS DE CABEÇOTE. O KIT COM 5 OU 6 PEÇAS INCLUI VÁRIAS CHAVES COM TAMANHOS VARIADOS E PONTAS ESPECÍFICAS PARA CHAVES DE FENDA (RETO) E PHILLIPS (CRUZADA), SENDO TOTAIS ISOLADAS DE 1000V, IEC 60900.	R\$ 80,04	R\$ 960,48
28	500	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX - LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUÍDO O DRIVER, CONJUNTO ÓPTICO, LED COM POTÊNCIA NOMINAL DE 138 W E ATÉ 180 W; CORPO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RESISTENTE À CORROSÃO; LENTE EM VIDRO TEMPERADO; FECHADA COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 100 LUMENS POR WATT. PARA SER MONTADA EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OU POSTE METÁLICO (DIÂMETRO DE CONEXÃO 42 OU 60MM) INCLUINDO	R\$ 470,12	R\$ 235.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 189806/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			FERRAGENS PARA FIXAÇÃO; TENSÃO NOMINAL ENTRE 100 E 240 VOLTS COM FATOR DE POTÊNCIA DO SISTEMA SUPERIOR A 0,9, INCLUSO RELÉ ACOPLADOR.		
29	100	UN	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX - LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUÍDO O DRIVER, CONJUNTO ÓPTICO, LED COM POTÊNCIA NOMINAL DE 181 W E ATÉ 239 W; CORPO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RESISTENTE À CORROSÃO; LENTE EM VIDRO TEMPERADO; FECHADA COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 100 LUMENS POR WATT. PARA SER MONTADA EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OU POSTE METÁLICO (DIÂMETRO DE CONEXÃO 42 OU 60MM) INCLUINDO FERRAGENS PARA FIXAÇÃO; TENSÃO NOMINAL ENTRE 100 E 240 VOLTS COM FATOR DE POTÊNCIA DO SISTEMA SUPERIOR A 0,9. INCLUSO RELÉ ACOPLADOR.	R\$ 433,60	R\$ 43.360,00
30	1000	UN	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX - LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO O DRIVER, RELÉ FOTOELÉTRICO ACOPLADOR, PROTEÇÃO CONTRA SURTO, CONJUNTO ÓPTICO LED COM POTÊNCIA NOMINAL DE 98 W E ATÉ 137 W. CORPO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RESISTENTE À CORROSÃO; LENTE EM VIDRO TEMPERADO; FECHADA COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 100 LUMENS POR WATT. PARA SER MONTADA EM BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OU POSTE METÁLICO (DIÂMETRO DE CONEXÃO 42 OU 60MM) INCLUINDO FERRAGENS PARA FIXAÇÃO; TENSÃO NOMINAL ENTRE 100 E 240 VOLTS COM FATOR DE POTÊNCIA DO SISTEMA SUPERIOR A 0,9.	R\$ 404,54	R\$ 404.540,00
31	08	PAR	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, RESISTENTE A OZÔNIO, TENSÃO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)	R\$ 535,53	R\$ 4.284,24
32	08	PAR	LUVA DE COBERTURA, TAMBÉM CONHECIDA COMO LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA, CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO E VAQUETA, COM PALMA, DORSO E DEDOS EM VAQUETA, COM PUNHO DE RASPA, ACABAMENTO EM VIÉS VERMELHO, TIRA PARA REGULAGEM NO DORSO COM ESPESURA MÉDIA DA RASPA EM 1,50 MM E ESPESURA MÉDIA DA VAQUETA EM 1,10 MM, COM GRAMATURA 0,0815 GRAMAS/CM² OU 0,815 KG/M² E GRAMATURA 0,0580 GRAMAS/CM² OU 0,580 KG/M², COSTURADA COM ALGODÃO OU KEVLAR.	R\$ 45,50	R\$ 364,00
33	06	PAR	MANGA ISOLANTE BORRACHA NATURAL (TIPO I OU II) CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E ARCOS, ATENDENDO NORMA ABNT NBR 10623 E ASTM D-1051, CONFECCIONADO COM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE TIPO II SENDO RESISTENTE A OZÔNIO.	R\$ 1.143,98	R\$ 6.863,88
34	06	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA, TIPO AMPLA VISÃO OU MODELO SEGURANÇA COM HASTES, DESTINADOS À PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS, RESPINGOS E RADIAÇÃO LUMINOSA PROVENIENTE DE ARCO ELÉTRICO. DEVEM POSSUIR LENTES EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE, PROTEÇÃO UV E, PREFERENCIALMENTE, TONALIDADE INCOLOR OU CINZA PARA USO EM AMBIENTES	R\$ 13,72	R\$ 82,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 189806/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			EXTERNOS. A ARMAÇÃO DEVE SER LEVE, ERGONÔMICA E RESISTENTE, COM AJUSTE CONFORTÁVEL E APOIO NASAL ANTIDERRAPANTE. O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER, NO MÍNIMO, AOS REQUISITOS DE ENSAIO DE IMPACTO E PROTEÇÃO ESTABELECIDOS PELA NORMA ANSI Z87.1, BEM COMO ÀS DIRETRIZES DE EPI PREVISTAS NA NR 6, GARANTINDO SEGURANÇA, DURABILIDADE E CONFORMIDADE PARA USO EM SERVIÇOS ELÉTRICOS.		
35	02	UN	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA, TIPO PROFISSIONAL, PORTÁTIL, COM MALETA, ALIMENTADA POR BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO (LI-ION), COM TENSÃO MÍNIMA DE 20V, MOTOR BRUSHLESS (SEM ESCOVAS), TORQUE MÍNIMO DE 90 NM, MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES MECÂNICAS, ROTAÇÃO VARIÁVEL E REVERSÍVEL, MANDRIL METÁLICO DE APERTO RÁPIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 MM (1/2”), FUNÇÃO IMPACTO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE ATÉ 38.000 IPM, AJUSTE DE TORQUE COM MÚLTIPLAS POSIÇÕES, ILUMINAÇÃO LED INTEGRADA E EMPUNHADURA ERGONÔMICA EMBORRACHADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 50 MM EM MADEIRA, 13 MM EM AÇO E 13 MM EM ALVENARIA; O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) BATERIAS DE 4,0 AH COM INDICADOR DE CARGA, 01 (UM) CARREGADOR BIVOLT (127/220V) E MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL E ATENDER ÀS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT).	R\$ 555,18	R\$ 1.110,36
36	450	UN	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA - PARAFUSO COM CABEÇA QUADRADA, ROSCA MÁQUINA M 16 (16MM DE DIÂMETRO) INCLUINDO A PORCA. FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO.	R\$ 16,84	R\$ 7.578,00
37	2200	UN	PARAFUSO ZINCADO AUTOBROCANTE FLANGEADO 4,2 MM X 19 MM COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO POR ZINCAGEM, ADEQUADO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PLÁSTICAS, DISPENSANDO PRÉ-FURAÇÃO.	R\$ 0,17	R\$ 374,00
38	22	CENTO	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM - ACABAMENTO ZINCADO	R\$ 29,03	R\$ 638,66
39	15	UN	RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO AJUSTÁVEL PARA PROTEÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, COM FAIXA NOMINAL DE CORRENTE DE 10 A, DESTINADO À DETECÇÃO DE SOBRECORRENTES PROLONGADAS E FALHAS DE FASE. EQUIPAMENTO COM CLASSE DE DISPARO PADRÃO (EX.: CLASSE 10), AJUSTE FINO DE CORRENTE, COMPENSAÇÃO TÉRMICA PARA VARIAÇÕES DE TEMPERATURA AMBIENTE E RESET MANUAL/AUTOMÁTICO SELECIONÁVEL. DEVE POSSUIR CONTATOS AUXILIARES NA/NF PARA SINALIZAÇÃO E INTERTRAVAMENTO, MONTAGEM COMPATÍVEL COM CONTADORES PADRÃO DE MERCADO, E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (COMO IEC 60947-4-1), GARANTINDO CONFIABILIDADE, SEGURANÇA OPERACIONAL E DURABILIDADE EM APLICAÇÕES INDUSTRIAIS.	R\$ 84,93	R\$ 1.273,95
40	15	UN	RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO MODELO JR28, COM FAIXA NOMINAL AJUSTÁVEL ATÉ 25 A, DESTINADO À PROTEÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS CONTRA	R\$ 70,56	R\$ 1.058,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 189806/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			SOBRECORRENTES, FALTA DE FASE E AQUECIMENTO EXCESSIVO. EQUIPAMENTO COM CLASSE DE DISPARO PADRÃO (EX.: CLASSE 10), AJUSTE PRECISO DE CORRENTE, COMPENSAÇÃO TÉRMICA PARA VARIAÇÕES DE TEMPERATURA AMBIENTE E OPÇÃO DE REARME MANUAL OU AUTOMÁTICO. POSSUI CONTATOS AUXILIARES NA/NF PARA SINALIZAÇÃO E INTERTRAVAMENTO, MONTAGEM COMPATÍVEL COM CONTADORES DA MESMA LINHA, E CONSTRUÇÃO CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (COMO IEC 60947-4-1), ASSEGURANDO CONFIABILIDADE, SEGURANÇA E DESEMPENHO EM APLICAÇÕES INDUSTRIAIS.		
41	665	UN	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE - TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 1000 W. COM CONECTOR PARA TOMADA DE ILUMINAÇÃO (BASE).	R\$ 29,39	R\$ 19.544,35
42	03	UN	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA – TALABARTE EM FITA EM POLIÉSTER COM LARGURA DE 40MM, APROXIMADAMENTE. CONECTORES (MOSQUETÕES) EM AÇO, TRAVA DUPLA, UM CLASSE T (ABERTURA 18MM) E OUTROS DOIS CLASSE A (ABERTURA 53MM). COMPRIMENTO DE 1,30M, APROXIMADAMENTE.	R\$ 237,39	R\$ 712,17
43	2200	UN	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5 - PRODUZIDAS EM COBRE ELETROLÍTICO, COM ACABAMENTO ESTANHADO.	R\$ 0,78	R\$ 1.716,00
44	06	UN	UNIFORME PARA ELETRICISTA – DEVE GARANTIR PROTEÇÃO CONTRA ARCOS ELÉTRICOS E FOGO REPENTINO (ANTICHAMA). AS PEÇAS (CALÇA E CAMISA) SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDOS RETARDANTES À CHAMA (COMO 100% ALGODÃO TRATADO, MODACRÍLICO OU ARAMIDA), POSSUINDO ATPV (NÍVEL DE PROTEÇÃO TÉRMICA) ADEQUADO. DEVE SEGUIR AS NORMAS NR10 E NBR 17.700 PARA RISCO 4.	R\$ 372,83	R\$ 2.236,98
45	01	UN	VARA DE MANOBRA ISOLANTE PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, FABRICADA EM MATERIAL COMPÓSITO DE ALTA RESISTÊNCIA (FIBRA DE VIDRO COM RESINA EPÓXI), COM EXCELENTE RIGIDEZ DIELÉTRICA E RESISTÊNCIA MECÂNICA, DESTINADA À OPERAÇÃO SEGURA DE EQUIPAMENTOS ENERGIZADOS EM MÉDIA TENSÃO. DEVE POSSUIR COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS, EMPUNHADURA ANTIDERRAPANTE, PONTEIRA UNIVERSAL COMPATÍVEL COM ACESSÓRIOS DE MANOBRA (GANCHO, CHAVE FUSÍVEL, DETECTOR, ETC.) E ACABAMENTO COM SUPERFÍCIE LISA E IMPERMEÁVEL PARA EVITAR ABSORÇÃO DE UMIDADE E FACILITAR A LIMPEZA. EQUIPAMENTO PROJETADO PARA SUPORTAR ESFORÇOS MECÂNICOS E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS, COM ENSAIOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (COMO IEC 60855 E ASTM F711), GARANTINDO SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE EM OPERAÇÕES DE CAMPO.	R\$ 1.278,74	R\$ 1.278,74



2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar manutenção contínua, preventiva e corretiva da rede de iluminação pública de Amambai/MS, preservando a segurança urbana, a mobilidade noturna, o uso dos espaços públicos e a continuidade das atividades comunitárias.

O parque de iluminação está sujeito a falhas elétricas, desgaste de luminárias e componentes, vandalismo, intempéries, descargas atmosféricas, oscilações de tensão e necessidade de adequação de circuitos. A indisponibilidade de materiais, ferramentas e EPIs compromete a pronta resposta das equipes e amplia o risco de paralisação, retrabalho e aquisições emergenciais.

Os quantitativos foram dimensionados e justificados no ETP, especialmente em sua memória demonstrativa por família de itens e no memorial analítico item a item, considerando demanda operacional anual, mais de 500 substituições de lâmpadas e componentes no primeiro semestre como parâmetro de escala, estoque mínimo, reserva técnica, histórico do procedimento anterior e criticidade dos materiais.

O procedimento anterior correlato - Pregão Eletrônico SRP nº. 046/2025, Processo Administrativo nº. 165863/2025 e Ata de Registro de Preços nº. 211/2025 - apresentou itens desertos ou fracassados, o que fundamentou nova pesquisa mercadológica, revisão de descrições e recomposição planejada dos itens necessários.

A Ata de Registro de Preços nº 211/2025 possui vigência até 25 de novembro de 2026 e, conforme registrado no DFD, encontra-se com saldo residual em estágio avançado de utilização e na iminência de esgotamento. A tramitação da nova contratação possui caráter sucessivo e destina-se a assegurar a continuidade do abastecimento, vedada a utilização paralela da Ata antecedente e do novo registro para atendimento da mesma necessidade. Caso a Ata nº 211/2025 ainda esteja formalmente vigente ao término do novo procedimento, sua situação deverá ser certificada nos autos antes do início da execução do novo registro de preços.

A necessidade possui natureza recorrente e operacional. A rede municipal está sujeita a desgaste natural, intempéries, oscilações elétricas, descargas atmosféricas, vandalismo, falhas de acionamento e avarias em componentes, de modo que a disponibilidade de materiais e equipamentos adequados constitui condição prática para resposta tempestiva das equipes.

A contratação reúne materiais de consumo elétrico, peças, luminárias, ferramentas, instrumentos, EPIs e equipamentos permanentes, organizados em 45 itens e destinados exclusivamente à manutenção da rede de iluminação pública e à segurança das atividades correlatas.

Os quantitativos constituem limites máximos estimativos de planejamento e serão acionados periodicamente conforme necessidade efetiva, saldo e disponibilidade orçamentária, sem obrigação de aquisição integral.

A pesquisa de preços foi consolidada na Cotação nº. 00279/26, de 03/09/2026, totalizando R\$ 954.321,43, com suporte na Nota Técnica de Pesquisa de Preços e Justificativa acerca do Balizamento dos Valores de Referência, no Subanexo X - Pesquisa de Preços com Mapa Comparativo, no Quadro de Cotações, nas Listas de Médias e nos documentos comprobatórios das fontes utilizadas. A pesquisa reuniu 253 registros positivos de preço, dos quais 159 foram preservados para cálculo e 94 permaneceram documentados, porém desconsiderados após análise crítica. Em 38 dos 45 itens permaneceram três ou mais referências válidas; nos itens 9, 10, 12, 14, 26, 32 e 45 foram preservadas duas referências, com motivação individualizada e submissão à aprovação expressa da autoridade competente. Os itens 28, 29 e 30, correspondentes às luminárias LED e de elevada materialidade, contam, respectivamente, com cinco, quatro e cinco referências válidas preservadas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1.1. A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de 45 itens necessários à manutenção da rede de iluminação pública municipal, com fornecimento parcelado sob demanda.



3.1.2. A modelagem consolida em um único procedimento componentes elétricos, luminárias, conectores, cabos, dispositivos de proteção e comando, ferramentas, instrumentos, EPIs e equipamentos permanentes, preservando o julgamento individual de cada item e a possibilidade de contratação de fornecedores distintos.

3.1.3. Os quantitativos constituem limites máximos estimativos de planejamento, não representando obrigação de aquisição integral nem autorização para formação automática de estoque.

3.2. DA MODALIDADE, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1. A contratação será processada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, mediante MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, observadas a Lei Federal nº. 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis e as condições do edital.

3.2.2. O parcelamento por item mostra-se adequado à heterogeneidade do objeto, amplia a competitividade, favorece a participação de fornecedores especializados e evita restrição indevida do mercado. Não haverá formação de lotes, preservando-se o julgamento e a adjudicação por item, ressalvada a observância das condições de fornecimento, qualidade, prazo, entrega e aceitabilidade de preços.

3.3. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. O Sistema de Registro de Preços - SRP é adequado diante da natureza recorrente e variável da demanda, da impossibilidade de definir previamente o momento exato de cada intervenção e da necessidade de compatibilizar os fornecimentos com os saldos, a disponibilidade orçamentária e a prioridade operacional.

3.3.2. Cada contratação decorrente da Ata dependerá de necessidade concreta, saldo disponível, autorização formal, disponibilidade orçamentária e financeira e emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente.

3.4. DA VIGÊNCIA

3.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições previstas na legislação aplicável, especialmente o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1.1. A prorrogação da Ata poderá, desde que expressamente prevista no edital e na própria Ata, contemplar a renovação ou restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados, mediante justificativa formal, comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços, persistência da necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira e formalização do instrumento competente dentro do prazo de vigência.

3.4.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por contrato administrativo, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a natureza, valor, complexidade e condições do fornecimento, observadas as regras previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

3.4.2.1. Quando houver formalização por contrato administrativo, o prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento, admitida prorrogação mediante justificativa formal e autorização da Administração, quando necessária à conclusão da entrega, recebimento, regularização documental, liquidação e pagamento do objeto, observados os limites legais aplicáveis.

3.4.2.2. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada durante o prazo de vigência da Ata, observadas a disponibilidade orçamentária, a necessidade administrativa e as condições estabelecidas no edital, na Ata e neste Termo de Referência.

3.5. DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

3.5.1. Fica dispensada a realização do Procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a futura Ata será destinada exclusivamente ao atendimento das necessidades internas do Município de Amambai/MS, que atuará como único órgão gerenciador e contratante da futura Ata de Registro de Preços.



3.5.2. A abertura de IRP não produziria ganho operacional ou econômico relevante no caso concreto, tendo em vista que os quantitativos foram definidos pela memória demonstrativa e pelo memorial analítico constantes do ETP, vinculados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, às dotações específicas e à finalidade restrita de manutenção da rede de iluminação pública municipal.

3.6. DA VEDAÇÃO DE ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.6.1. Em razão da dispensa da IRP e da delimitação da demanda à estrutura administrativa municipal, não será autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, devendo a Ata ser utilizada exclusivamente para atendimento das demandas internas do Município de Amambai/MS.

3.7. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL

3.7.1. Será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Amambai/MS, nos termos do art. 43 da Lei Municipal nº 2.216/2010, alterada pela Lei Municipal nº 2.571/2017, e do art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.7.2. A prioridade de contratação local não impedirá nem restringirá a participação no certame de empresas sediadas em outros municípios, estados ou regiões, desde que atendidas as condições de participação, proposta e fornecimento estabelecidas no instrumento convocatório.

3.7.3. Para fins deste Termo de Referência, considera-se empresa sediada localmente a microempresa ou empresa de pequeno porte cujo estabelecimento participante, matriz ou filial, esteja efetivamente localizado dentro dos limites territoriais do Município de Amambai/MS, conforme endereço constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e dos registros empresariais pertinentes.

3.7.4. A prioridade será aplicada quando, após o encerramento da etapa competitiva e a apuração das propostas válidas, houver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Amambai/MS que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço válido.

3.7.5. Configurada a situação prevista no subitem anterior, será assegurada preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte local, admitindo-se adjudicação por preço até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, desde que o preço esteja compatível com os valores praticados no mercado, não ultrapasse o valor máximo aceitável fixado para o respectivo item, sejam atendidas integralmente as especificações, prazos e demais exigências editalícias e a contratação permaneça vantajosa, sem preço excessivo ou sobrepreço.

3.7.6. Havendo mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte local situada dentro da faixa de até 10% (dez por cento), a preferência observará a ordem de classificação das propostas finais, sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempate previstos na legislação e no instrumento convocatório.

3.7.7. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e a condição de empresa sediada localmente deverão ser comprovados mediante os documentos exigidos no edital, cabendo à licitante manter atualizadas e verdadeiras as informações cadastrais apresentadas.

3.7.8. O benefício previsto neste item não autoriza a aceitação de proposta acima do preço máximo admitido pela Administração, não afasta a realização de negociação destinada à obtenção de condições mais vantajosas e não dispensa a observância das especificações, da qualidade, dos prazos e da economicidade.

3.7.9. Para incidência concreta do benefício, deverá ser confirmada, na fase própria, a existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda.

3.7.10. A adoção da prioridade local justifica-se pelo mercado fornecedor identificado na fase de planejamento e pela função positiva da política pública de fomento ao comércio local, podendo contribuir para geração de emprego e renda, fortalecimento de pequenos negócios, circulação de recursos na economia municipal, redução de tempos logísticos e maior celeridade em trocas e saneamentos de fornecimento, sem afastar a ampla competição nem os controles de aceitabilidade dos preços.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação devem ser interpretados como parâmetros mínimos de desempenho, qualidade, segurança, logística, documentação, recebimento e controle, preservando as especificações técnicas consolidadas no DFD e nos documentos de planejamento.

4.1. REQUISITOS GERAIS:

a) A DETENTORA deverá entregar os materiais em conformidade com as especificações, unidades, quantidades, prazos, local e demais condições deste Termo de Referência e da respectiva Autorização de Fornecimento.

b) A DETENTORA deverá corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, qualquer item avariado, incompleto, irregular ou desconforme.

c) A DETENTORA responderá pela qualidade, procedência, segurança, regularidade e adequação dos materiais fornecidos.

d) Não será exigida amostra física prévia como regra geral, admitindo-se catálogo, ficha técnica, certificação, imagem, declaração do fabricante ou documento equivalente quando necessário.

e) Não haverá exigência de garantia contratual adicional como regra geral, sem prejuízo da garantia legal, garantia do fabricante e responsabilidade por vícios.

f) Não será exigida vistoria prévia.

g) Não haverá plano de transição contratual, por se tratar de aquisição de bens.

h) A DETENTORA deverá suportar frete, transporte, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega.

i) A DETENTORA deverá comunicar formalmente qualquer dificuldade de fornecimento, atraso, indisponibilidade ou necessidade de esclarecimento técnico antes do vencimento do prazo aplicável.

j) A DETENTORA deverá responder pelos vícios, danos, falhas de acondicionamento, transporte e demais desconformidades dos materiais fornecidos, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação e no instrumento convocatório.

k) As comunicações, solicitações e notificações poderão ser formalizadas por endereço eletrônico, sistema administrativo, ofício ou outro meio idôneo adotado pela Administração.

4.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

a) Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, íntegros e adequados ao fim a que se destinam.

b) Materiais elétricos deverão atender aos parâmetros de tensão, corrente, seção, potência, isolamento, grau de proteção e padrão de conexão definidos na especificação.

c) Os EPIs deverão possuir CA válido quando aplicável e ser compatíveis com a finalidade de proteção indicada.

d) Ferramentas e equipamentos destinados a serviços elétricos deverão observar isolamento, categoria de segurança e demais requisitos técnicos previstos na descrição.

e) Luminárias, relés, bases, conectores, cabos, disjuntores, contadores, relés de sobrecarga e terminais deverão ser conferidos quanto à compatibilidade com a rede e a aplicação municipal.

f) A Administração poderá exigir documentação técnica do produto para confirmar a especificação e poderá rejeitar item que não demonstre equivalência integral.

g) Os itens 10, 23, 24 e 35 deverão ser tratados, para fins de controle, como equipamentos/material permanente, sem prejuízo da validação contábil; os demais, como consumo, peças ou EPIs.

h) Materiais sujeitos a certificação, CA, norma técnica ou identificação específica deverão apresentar documentação compatível quando exigida para comprovação objetiva da conformidade.

i) Equipamentos permanentes deverão ser recebidos com acessórios, componentes, manuais e garantias indicados na especificação, quando aplicáveis, permitindo carga, guarda e controle patrimonial.



j) O item 41 - relé fotoelétrico avulso - deverá ser tratado como reposição independente do sistema de acionamento, não se confundindo com os relés ou acopladores integrantes das luminárias novas dos itens 28, 29 e 30.

4.3. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.3.1. Considerando a natureza comum dos bens, o julgamento por item e a possibilidade de participação individual de fornecedores especializados, não se identifica necessidade técnica de consórcio para viabilizar o objeto, devendo o edital disciplinar a matéria de forma proporcional e competitiva.

4.4. SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E USO RACIONAL:

4.4.1. A execução deverá observar uso racional, controle de estoque, acondicionamento adequado, destinação ambientalmente correta de lâmpadas, cabos, componentes, embalagens e resíduos substituídos, além das normas de segurança aplicáveis aos trabalhos com eletricidade e altura.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1.1. O fornecimento será parcelado, sob demanda, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.1.2. Cada solicitação deverá indicar, no mínimo, itens, quantidades, local de entrega e demais informações necessárias à execução.

5.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues novos, íntegros, em condições adequadas de transporte e acondicionamento, acompanhados de documento fiscal e documentação técnica pertinente, quando aplicável.

5.2.2. A entrega parcial de uma mesma autorização somente poderá ocorrer mediante concordância da Administração e sem prejuízo ao interesse público.

5.2.3. Cada fornecimento deverá guardar correspondência integral com a Autorização de Fornecimento, inclusive quanto a item, unidade, quantidade, local, documentação e demais condições específicas da solicitação.

5.2.4. O fornecimento periódico sob demanda não autoriza entregas espontâneas, antecipadas ou em quantitativos diversos dos formalmente solicitados pela Administração.

5.3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.3.2. A entrega ocorrerá no prédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situado à Rua Jacinto Basílio de Oliveira, nº. 2374, Vila Dorian, Amambai/MS, em horário de expediente, ou em outro local municipal previamente indicado na autorização, quando necessário.

5.3.3. Não haverá ônus adicional de frete, carga, descarga, transporte ou entrega para a Administração.

5.3.4. A DETENTORA deverá observar rigorosamente as condições de acondicionamento, transporte, descarregamento, segurança e integridade dos materiais até o efetivo recebimento pelo setor competente.



5.4. DOCUMENTOS TÉCNICOS DO PRODUTO/PROPOSTA

5.4.1. Sempre que necessário à comprovação objetiva da especificação, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual, certificação, CA, declaração de conformidade, identificação de marca/modelo ou documento equivalente.

5.5. GARANTIA, VALIDADE E SUBSTITUIÇÃO

5.5.1. Aplicam-se a garantia legal e a garantia do fabricante quando existente. Os itens recusados ou identificados com vício, avaria, incompatibilidade ou desconformidade deverão ser substituídos no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

5.6. CONTROLE DE ESTOQUE, DESTINAÇÃO E APLICAÇÃO

5.6.1. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos deverá manter registro de entrada, saída e destinação dos materiais, controle de saldos e, para os equipamentos permanentes, registro de carga, guarda e responsabilidade.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser acompanhadas por gestor e fiscais designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais aplicáveis.

6.2. A gestão da Ata caberá ao órgão gerenciador, responsável pelo controle administrativo dos preços registrados, saldos, solicitações de fornecimento, comunicações, eventuais notificações e demais providências necessárias à regular execução do objeto.

6.3. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos deverá acompanhar o consumo dos materiais, registrar a destinação, conferir a entrega e atestar, quando cabível, a conformidade quantitativa e qualitativa dos itens recebidos.

6.4. As comunicações entre a Administração e a DETENTORA deverão ser realizadas preferencialmente por meio escrito, inclusive endereço eletrônico, sistema administrativo, ofício, notificação, Autorização de Fornecimento, termo de recebimento, registro de ocorrência ou outro meio idôneo.

6.5. A Administração poderá convocar representante da DETENTORA para reunião, esclarecimento, saneamento de pendências, ajuste logístico, negociação, substituição de itens ou adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

6.6. Identificada desconformidade, o fiscal ou responsável pelo recebimento deverá registrar a ocorrência, recusar total ou parcialmente o item, solicitar substituição, comunicar o gestor e adotar as providências administrativas cabíveis.

6.7. FISCALIZAÇÃO

6.7.1. A execução das contratações deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados, sem prejuízo de designação formal, incumbidos de verificar o cumprimento das especificações, prazos, condições de entrega, qualidade, integridade, documentação técnica, CA quando aplicável, quantidades, unidades de fornecimento e compatibilidade com a autorização emitida.

6.7.2. O fiscal acompanhará a execução do fornecimento para verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências, recomendar providências, apoiar o recebimento provisório e definitivo e comunicar ao gestor eventuais irregularidades.

6.7.3. Compete ao fiscal registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de faltas, defeitos, atrasos ou desconformidades, sem prejuízo das atribuições do gestor e dos demais setores competentes.

6.7.4. No caso de ocorrência que possa comprometer o prazo de entrega, a continuidade da manutenção da iluminação pública, a qualidade do material ou a rastreabilidade do consumo, o fiscal deverá comunicar o gestor em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.



6.7.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da DETENTORA pela perfeita execução do fornecimento, qualidade dos materiais e correção de eventuais vícios ou desconformidades.

6.7.6. Serão indicados como fiscais do ajuste os servidores constantes da tabela abaixo, sem prejuízo de substituição, complementação ou designação formal por ato próprio da Administração:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
LUCILENE CORREA DA SILVA	1.681-1
JOSILEIA MOREIRA CUBILHA	2.329-19

6.8. GESTOR DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

6.8.1. O gestor técnico da demanda é WALTER OTANO NUNES FILHO, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Decreto Municipal nº. 054/2026, sem prejuízo de designação específica de gestor contratual pela autoridade competente. O gestor acompanhará a execução administrativa da Ata e dos instrumentos decorrentes, zelando pelo controle de saldos, comunicações, notificações, regularidade documental, tramitação de pagamentos, análise de ocorrências e adoção de medidas necessárias à regular execução.

6.8.2. O gestor deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais, as notificações expedidas, as recusas de materiais, as substituições solicitadas, os prazos de entrega, as comunicações da DETENTORA e os elementos necessários à eventual responsabilização administrativa.

6.8.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, o gestor deverá atuar para saneamento da falha, adoção de providências administrativas, encaminhamento aos setores competentes e preservação da continuidade da manutenção da iluminação pública.

6.8.4. Ao final da execução, quando cabível, o gestor poderá elaborar relatório ou registro conclusivo sobre a regularidade do fornecimento, consumo, ocorrências relevantes e providências adotadas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para conferência inicial de volume, quantidade aparente, integridade externa, embalagem, documentação fiscal e compatibilidade mínima com a Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da verificação qualitativa posterior.

7.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da DETENTORA por vícios, avarias, divergências, defeitos, inadequações de unidade ou desconformidades identificadas posteriormente.

7.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa pelo setor competente, fiscal ou responsável designado, com verificação da aderência às especificações, unidades, documentação, prazos e condições estabelecidas.

7.2.2. A existência de pendências, inconformidades, avarias, divergência de quantidade, ausência de documento essencial ou entrega em unidade diversa impedirá o recebimento definitivo até saneamento pela DETENTORA.

7.2.3. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da DETENTORA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades supervenientes, obrigações de garantia, substituição ou correção previstas na legislação e no instrumento convocatório.

7.2.4. Para fins de recebimento definitivo, a Administração poderá utilizar checklist, relatório, termo de recebimento, registro fotográfico, conferência por amostragem ou qualquer outro meio idôneo de controle compatível com a natureza do item.



7.3. POSSIBILIDADE DE RECUSA, CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

7.3.1. Os materiais, documentos ou quaisquer itens entregues em desconformidade com este Termo de Referência, com a proposta aceita, com a Autorização de Fornecimento ou com o instrumento equivalente poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a DETENTORA promover correção, complementação ou substituição sem ônus adicional.

7.3.2. Constatada desconformidade, a DETENTORA deverá substituir, corrigir ou complementar o item recusado no prazo indicado pela Administração, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

7.4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

7.4.1. Por se tratar de aquisição de bens, a medição corresponderá ao quantitativo de materiais efetivamente entregues, conferidos, aceitos e atestados pela fiscalização ou setor responsável, respeitada a unidade de medida de cada item.

7.4.2. Não serão considerados, para fins de medição, liquidação ou pagamento, itens não entregues, recusados, pendentes de substituição, entregues em unidade divergente, desacompanhados de documento fiscal regular ou sem comprovação de conformidade quando exigida.

7.5. PRAZO DE PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da NF-e/Fatura vinculada à respectiva Autorização de Fornecimento, desde que o objeto tenha sido recebido e atestado pelo fiscal competente.

7.5.2. Havendo devolução do documento fiscal por erro ou inconsistência, o prazo voltará a fluir após sua reapresentação regular.

7.5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar os materiais efetivamente entregues e aceitos, a Autorização de Fornecimento ou instrumento correspondente e demais dados necessários à liquidação da despesa.

7.5.4. Havendo erro, inconsistência, ausência de requisito necessário ao pagamento ou divergência entre o documento fiscal e o recebimento, o prazo ficará suspenso até o saneamento da pendência.

7.6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento dependerá de entrega efetiva, ateste, regularidade documental e fiscal exigível e correta vinculação do documento fiscal ao fornecimento realizado.

7.6.2. O pagamento somente será realizado após o atesto do fiscal ou responsável pelo recebimento, desde que os materiais tenham sido efetivamente entregues, aceitos e vinculados ao fornecimento realizado.

7.6.3. Eventuais retenções tributárias deverão observar a legislação vigente, devendo a Nota Fiscal/Fatura conter as informações necessárias ao correto processamento da despesa.

7.7. FORMA DE PAGAMENTO

7.7.1. O pagamento será processado mediante ordem de pagamento, transferência bancária ou outro meio adotado pela Administração Municipal, observadas as rotinas financeiras vigentes.

7.7.2. A DETENTORA deverá informar, na Nota Fiscal/Fatura ou em documento próprio, os dados bancários necessários ao pagamento, responsabilizando-se pela veracidade e atualização das informações apresentadas.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante PREGÃO ELETRÔNICO, com Sistema de Registro de Preços, MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa aberto e fechado, observadas as especificações técnicas, valores máximos referenciais, aceitabilidade das propostas, negociação e demais regras do edital.



9. DOS RISCOS GERAIS TANGENTES AO PROCESSO E HIPÓTESES DE MITIGAÇÃO

R01 - Inconsistência entre DFD, ETP, pesquisa de preços, TR, Matriz de Riscos e futura minuta editalícia. Classificação: ALTO. Mitigação principal: Realizar conferência cruzada das peças, controle de versão e validação final dos 45 itens, quantitativos, unidades, valores, dotações, prazo de entrega e condições de pagamento.

R02 - Subdimensionamento dos quantitativos. Classificação: ALTO. Mitigação principal: Preservar a memória demonstrativa e o memorial analítico item a item constantes do ETP, monitorar saldos e consumo, utilizar o SRP sob demanda e reavaliar a programação quando houver mudança relevante no comportamento da rede.

R03 - Superdimensionamento dos quantitativos ou aquisição sem necessidade concreta. Classificação: BAIXO. Mitigação principal: Tratar os quantitativos como limites máximos estimativos; condicionar cada fornecimento à necessidade efetiva, saldo, autorização e disponibilidade orçamentária.

R04 - Pesquisa de preços insuficiente, discrepante ou desatualizada. Classificação: ALTO. Mitigação principal: Preservar os documentos da Cotação nº 00279/26, conferir fontes e valores, justificar exclusões e atualizar a pesquisa se houver perda de atualidade ou alteração material do objeto.

R05 - Baixa competitividade ou fracasso em itens técnicos/especializados. Classificação: ALTO. Mitigação principal: Utilizar descrições objetivas e usuais de mercado, evitar exigências restritivas, admitir equivalência técnica quando cabível e manter preços referenciais compatíveis.

R06 - Produto ofertado ou entregue em desacordo com a especificação técnica. Classificação: ALTO. Mitigação principal: Exigir identificação suficiente da proposta, catálogo/ficha técnica quando necessário, conferência no recebimento e substituição de itens desconformes.

R07 - Incompatibilidade elétrica de luminárias, cabos, conectores, disjuntores, contadores, relés ou terminais. Classificação: ALTO. Mitigação principal: Conferir tensão, corrente, seção, potência, padrão de conexão e demais parâmetros técnicos; rejeitar componente incompatível com a aplicação prevista.

R08 - EPI fornecido sem CA válido quando aplicável ou inadequado à finalidade de proteção. Classificação: ALTO. Mitigação principal: Exigir CA e documentação aplicável, conferir tamanho, classe, integridade e adequação antes do recebimento e substituir material irregular.

R09 - Atraso na entrega após a Autorização de Fornecimento. Classificação: ALTO. Mitigação principal: Fixar prazo de até 10 dias consecutivos, monitorar autorizações, notificar atrasos e aplicar medidas contratuais e sanções quando cabíveis.

R10 - Entrega parcial indevida, em quantidade, unidade ou local diferente do autorizado. Classificação: MÉDIO. Mitigação principal: Vincular cada entrega à Autorização de Fornecimento, conferir item, unidade, quantidade, local e documento fiscal e registrar eventuais pendências.

R11 - Recebimento inadequado sem conferência quantitativa, qualitativa e documental. Classificação: ALTO. Mitigação principal: Utilizar checklist, conferir especificação, quantidade, integridade, marca/modelo quando informado, CA/certificação quando aplicável e condicionar o ateste ao saneamento.

R12 - Falha de controle de estoque, carga e guarda de ferramentas/equipamentos permanentes. Classificação: MÉDIO. Mitigação principal: Manter registro de entrada e saída, carga individual ou setorial, local de guarda, responsável e inventário periódico, especialmente dos itens 10, 23, 24 e 35.

R13 - Confusão entre o parcelamento do objeto por item e o fornecimento periódico e parcelado sob demanda. Classificação: BAIXO. Mitigação principal: Manter o parcelamento por item, sem formação de lotes, em um único procedimento/SRP, com autorizações de fornecimento periódicas e parceladas conforme a necessidade, sem obrigação de aquisição integral.

R14 - Classificação orçamentária ou patrimonial inadequada. Classificação: MÉDIO. Mitigação principal: Preservar a segregação: itens 10, 23, 24 e 35 como material permanente; demais itens em material de consumo/peças/EPIs, conforme validação contábil.



R15 - Insuficiência de dotação ou disponibilidade financeira no momento da contratação. Classificação: MÉDIO. Mitigação principal: Condicionar cada contratação à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão do instrumento de despesa correspondente.

R16 - Aplicação inadequada da prioridade de contratação local para ME/EPP. Classificação: MÉDIO. Mitigação principal: Aplicar o benefício somente nos limites legais e municipais, sem afastar empresas de outras localidades e sem superar o preço máximo aceitável.

R17 - Armazenamento inadequado de materiais elétricos, EPIs e equipamentos. Classificação: MÉDIO. Mitigação principal: Armazenar em local seco, protegido e organizado, observar recomendações do fabricante, separar materiais sensíveis e realizar controle de validade/condição de uso.

R18 - Destinação ambiental inadequada de lâmpadas, cabos, componentes, embalagens e resíduos substituídos. Classificação: MÉDIO. Mitigação principal: Adotar segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada; encaminhar resíduos sujeitos a tratamento específico a operador regular/licenciado quando aplicável.

R19 - Acidente de trabalho durante instalação, manutenção ou manuseio dos materiais. Classificação: ALTO. Mitigação principal: Observar NR-10, NR-35 e normas aplicáveis, fornecer e fiscalizar EPIs adequados, utilizar ferramentas isoladas e impedir improvisações inseguras.

R20 - Descontinuidade da manutenção por ausência de materiais críticos. Classificação: ALTO. Mitigação principal: Manter planejamento anual, estoque mínimo racional, monitoramento de saldos, reserva técnica e acionamento tempestivo dos itens críticos registrados.

R21 - Ausência de motivação suficiente para a dispensa da IRP ou utilização da Ata por órgão/entidade não participante. Classificação: MÉDIO. Mitigação principal: Manter justificativa expressa da dispensa da IRP, demonstrando que o Município atuará como único órgão gerenciador e contratante; registrar a vedação de adesão por não participantes no ETP, TR, edital e Ata; preservar o uso exclusivo para as demandas internas de iluminação pública.

Os riscos acima deverão permanecer integralmente compatíveis com a Matriz de Gerenciamento de Riscos e com o Estudo Técnico Preliminar, preservando a mesma numeração, descrição, classificação e lógica de tratamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a DETENTORA às sanções previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A DETENTORA poderá ser responsabilizada administrativamente, dentre outras hipóteses, por atraso injustificado, não entrega, entrega parcial indevida, fornecimento de material desconforme, recusa de substituição, inexecução do compromisso assumido, apresentação de informação falsa ou comportamento que comprometa a regularidade da contratação.

10.3. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e gravidade da infração.

10.4. A aplicação de sanção deverá considerar a proporcionalidade, a gravidade da conduta, o dano causado à Administração, a vantagem auferida ou pretendida, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a efetividade das medidas de correção adotadas pela DETENTORA.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão observar os critérios definidos no instrumento convocatório e na legislação, sem prejuízo da possibilidade de desconto de valores devidos ou cobrança pelos meios cabíveis.

10.6. As penalidades aplicadas serão registradas nos assentamentos próprios, sistemas aplicáveis e demais meios de controle administrativo, quando cabível.



11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:

- emitir as autorizações de fornecimento e indicar itens, quantidades, prazo e local;
- disponibilizar informações necessárias à execução;
- receber, conferir e fiscalizar os materiais;
- rejeitar itens desconformes e solicitar correção ou substituição;
- efetuar o pagamento devido após o atendimento das condições;
- acompanhar saldos e disponibilidade orçamentária;
- aplicar medidas administrativas e sanções quando cabíveis.
- manter registros e documentos necessários à rastreabilidade das Autorizações de Fornecimento, recebimentos, recusas e pagamentos;
- observar a segregação de controle aplicável aos equipamentos permanentes e aos materiais de consumo no recebimento e guarda.

11.2. Constituem obrigações da DETENTORA/FORNECEDORA:

- cumprir integralmente as especificações, prazos, quantidades e condições;
- fornecer produtos novos, íntegros e regulares;
- arcar com transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos;
- apresentar documentação técnica quando exigida;
- substituir materiais recusados ou defeituosos;
- comunicar impedimentos ou atrasos;
- manter regularidade exigida para contratação pública;
- responder pelos danos decorrentes de sua atuação.
- atender às notificações e solicitações de saneamento no prazo fixado pela Administração;
- manter comunicação formal e atualizada durante toda a execução dos fornecimentos.

12. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 954.321,43 (novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos), correspondente aos 45 itens da Cotação nº. 00279/26.

12.2. Os valores unitários estimados constituem preços máximos referenciais para a fase externa, sem prejuízo da disputa, negociação e obtenção de condições mais vantajosas.

12.3. Para os itens 9, 10, 12, 14, 26, 32 e 45, nos quais foram preservadas duas referências válidas após análise crítica de cestas originárias mais amplas, ficam incorporadas a este Termo de Referência as justificativas individualizadas constantes da Nota Técnica de Pesquisa de Preços e Justificativa acerca do Balizamento dos Valores de Referência. A aprovação e a assinatura deste Termo de Referência pela autoridade competente constituirão ratificação expressa da metodologia, das justificativas e dos respectivos valores estimados, para fins do art. 6º, § 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65/2021, utilizada como parâmetro de boa prática metodológica.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANEJAMENTO

13.1. Para fins de instrução e posterior formalização das contratações decorrentes da Ata, indicam-se as dotações abaixo, sujeitas à conferência de disponibilidade e suficiência pelo setor competente:

NATUREZA / CENTRO DE CUSTO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / AÇÃO	ELEMENTO	FONTE / CÓDIGO	CONTA CORRENTE
Material de consumo, peças de reposição e EPIs 02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	25.752.0002.2141.0000 – Manutenção na Rede de Iluminação Pública - COSIP	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.751.0000 000.000	9.848-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 189806/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

NATUREZA / CENTRO DE CUSTO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / AÇÃO	ELEMENTO	FONTE / CÓDIGO	CONTA CORRENTE
Equipamentos / material permanente 02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000 000.000	180.000-0

13.2. DA SEGREGAÇÃO DOS ITENS POR NATUREZA DA DESPESA

Para fins de organização da instrução e futura indicação da despesa, os itens foram separados conforme validação administrativa: os itens 10, 23, 24 e 35 serão tratados como equipamentos/material permanente; os demais itens serão tratados como material de consumo, peças de reposição, insumos elétricos ou EPIs de desgaste/substituição periódica.

A) MATERIAL DE CONSUMO / PEÇAS DE REPOSIÇÃO / EPIs

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN.	QUANT.
01	ALICATE AMPERÍMETRO	UN	03
02	ALICATE CATRACA	UN	02
03	ALICATE PROFISSIONAL 8"	UN	12
04	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	UN	665
05	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	PAR	08
06	BRAÇO CURVO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS	UN	450
07	CABO DE COBRE, FLEXIVEL	M	1000
08	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	1000
09	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	600
11	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA	UN	03
12	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA PARA CABO DE COBRE 10MM² - TIPO III VERMELHO	UN	300
13	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA PARA CABO DE COBRE 16MM² - TIPO II VERDE	UN	300
14	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA PARA CABO DE COBRE 6MM² - TIPO I CINZA	UN	300
15	CONECTOR PERFURANTE DE DERIVAÇÃO 10-95/1,5-10 MM²	UN	450
16	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *65* A	UN	15
17	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A	UN	15
18	DETECTOR DE TENSÃO	UN	3
19	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN	15
20	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	15
21	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	15
22	DISJUNTOR TIPO NEMA	UN	30
25	FITA ISOLANTE ADESIVA	UN	30
26	FITA ISOLANTE DE BORRACHA	UN	1000
27	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADAS	UN	12
28	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA	UN	500
29	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W	UN	100
30	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W	UN	1000
31	LUVA DE BORRACHA	PAR	08
32	LUVA DE COBERTURA	PAR	08
33	MANGA ISOLANTE BORRACHA NATURAL	PAR	06
34	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA	UN	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 189806/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

36	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO	UN	450
37	PARAFUSO ZINCADO AUTOBROCANTE FLANGEADO 4,2 MM X 19 MM COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO POR ZINCAGEM	UN	2200
38	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	22
39	RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO AJUSTÁVEL PARA PROTEÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS	UN	15
40	RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO MODELO JR28	UN	15
41	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W	UN	665
42	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOS TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA	UN	03
43	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2	UN	2200
44	UNIFORME PARA ELETRICISTA	UN	06
45	VARA DE MANOBRA	UN	01

CENTRO DE CUSTO: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25.752.0002.2141.0000 – MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE/CÓDIGO: 1.751.0000 000.000

CONTA CORRENTE: 9.848-5

B) EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN.	QUANT.
10	CÂMERA TÉRMICA PORTÁTIL	UN	01
23	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS	UN	01
24	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA COM 28 DEGRAUS	UN	01
35	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA	UN	02

CENTRO DE CUSTO: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE/CÓDIGO: 1.500.0000 000.000

CONTA CORRENTE: 180.000-0

13.3. Registra-se que o Município de Amambai/MS ainda não dispõe, para o exercício vigente, de Plano de Contratações Anual - PCA integralmente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O instrumento destinado ao exercício subsequente encontra-se em regular tramitação interna, nos termos do Decreto Municipal nº. 077/2026, em fase de consolidação para posterior divulgação pelos meios oficiais competentes.

13.4. A ausência de divulgação integral do PCA no exercício corrente não impede o regular prosseguimento da demanda, desde que demonstrados o interesse público, a necessidade administrativa, a compatibilidade orçamentária, a adequada motivação do procedimento e a existência de dotação apta ao custeio da despesa. No caso concreto, a contratação encontra respaldo em necessidade pública caracterizada no DFD e nos demais documentos da fase preparatória.

13.5. A contratação guarda compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal, observadas a LDO, a LOA e as dotações indicadas no DFD. A indicação orçamentária não implica obrigação de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados, sobretudo diante da adoção do Sistema de Registro de Preços.

13.6. As futuras contratações decorrentes da Ata ficarão condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão dos competentes instrumentos de despesa.



13.7. Desse modo, a contratação revela aderência ao planejamento administrativo, ao planejamento orçamentário e à governança da fase preparatória, compatibilizando o PCA em estruturação, a LDO, a LOA, as dotações informadas pela unidade demandante, o balizamento mercadológico e a necessidade concreta de manutenção da iluminação pública.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não haverá indicação de marca ou fabricante específico como condição de contratação, ressalvada referência técnica devidamente justificada ou informação necessária à identificação do produto ofertado.

14.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer documentação técnica, equivalência, compatibilidade, unidade, garantia, procedência, certificações e demais aspectos relevantes.

14.3. Integram e dão suporte a este Termo de Referência o DFD, o ETP, a Matriz de Riscos, a Nota Técnica de Pesquisa de Preços e Justificativa acerca do Balizamento dos Valores de Referência, o Subanexo X - Pesquisa de Preços com Mapa Comparativo, o Quadro de Cotações, a Cotação nº. 00279/26, a Lista com a Média dos Valores Cotados e a Lista com a Média dos Valores por Centro de Custo.

14.3.1. A modelagem do Sistema de Registro de Preços observa a dispensa da IRP e a vedação de adesão por órgãos ou entidades não participantes, devendo a Ata permanecer vinculada às necessidades internas do Município de Amambai/MS e à finalidade específica de manutenção da rede de iluminação pública.

14.3.2. O objeto será parcelado por item, sem formação de lotes, mantendo-se um único procedimento licitatório por Sistema de Registro de Preços. Os fornecimentos ocorrerão de forma periódica e parcelada, sob demanda, mediante instrumento próprio de fornecimento, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

14.4. A execução deverá preservar a finalidade exclusiva de manutenção da rede de iluminação pública, vedada aquisição desvinculada da necessidade administrativa ou sem autorização competente.

14.5. A interpretação deste Termo deverá privilegiar a segurança, a compatibilidade técnica, a continuidade do serviço, a economicidade, a rastreabilidade e a proteção do patrimônio público.

14.6. Os materiais deverão ser utilizados na manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública e nas atividades correlatas autorizadas, vedada aquisição desvinculada da finalidade pública descrita no DFD.

14.7. A presente contratação não se sobrepõe, quanto à mesma necessidade, à Ata de Registro de Preços nº 211/2025. Eventual coexistência temporal durante a tramitação deverá ser controlada para evitar utilização paralela, duplicidade de fornecimento ou despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 189806/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA LICITANTE) - MODELO SUGESTIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189806/2026

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE AMAMBAI/MS, INCLUINDO MATERIAIS DE CONSUMO ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOT.
					TOTAL	

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

4. Declaro, sob as penas da Lei que se comprometemos a fornecedor/entregar os produtos licitados de acordo com essa proposta apresentada em conformidade com as especificações descritas no termo de referência, sob a pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei de Licitação e no Código de Defesa do Consumidor.

Município/UF, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 189806/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 189806/2026

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX

O **Município de Amambai**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 – Centro, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, representado pelo secretário o **Srº WALTER OTANO NUNES FILHO**, nomeado pelo DECRETO N.º 054/2026, de 03 de MARÇO DE 2.026, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 040/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n.º..... e do CPF/MF n.º....., residente e domiciliado(a), na, na cidade de

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE AMAMBAI/MS, INCLUINDO MATERIAIS DE CONSUMO ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
					Valor total	R\$

2.2. O valor total é de R\$

2.3. A execução será conforme item 5 e o prazo de pagamento conforme item 7 e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Amambai/MS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não houve publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP) pelo Município de Amambai.

4.2. A vedação prevista neste item decorre da opção administrativa pelo Sistema de Registro de Preços restrito ao órgão gerenciador originalmente indicados no planejamento da contratação, inexistindo IRP previamente divulgada que autorizasse a participação de órgãos não participantes, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento e da segurança jurídica.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e obtida a anuência do fornecedor, observada a legislação aplicável.

5.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser autorizado o restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados para o período prorrogado, desde que haja previsão expressa no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, justificativa formal da necessidade administrativa, comprovação da vantajosidade dos preços, anuência do fornecedor e observância das condições legais e regulamentares aplicáveis, vedada a utilização da prorrogação para promover acréscimos quantitativos fora das hipóteses juridicamente admitidas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CONTROLE DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1. Os quantitativos registrados nesta Ata serão destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades do Município de Amambai/MS, conforme as especificações e os limites estabelecidos no Termo de Referência.

8.2. Compete ao órgão gerenciador controlar os quantitativos registrados, os saldos disponíveis, as contratações realizadas e os fornecimentos autorizados.

8.3. Não será admitido o remanejamento de quantitativos para órgãos ou entidades não participantes, considerando a finalidade e a delimitação da presente Ata.

8.4. Cada contratação deverá observar a necessidade concreta, o saldo disponível, a autorização competente e a disponibilidade orçamentária, ficando vedado fornecimento que exceda os limites legalmente registrados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 189806/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, apenas para os subitens 9.1.1 ao 9.1.4.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos, serão efetuados pelas servidoras: Lucilene Correa da Silva, matrícula 1.681-1 e Josileia Moreira Cubilha, matrícula 2.329-19

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

11.3. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Amambai – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 189806/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189806/2026

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 189806/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

**QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE
AMAMBAI/MS E**

A PREFEITURA DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, representado pelo secretário o **Srº WALTER OTANO NUNES FILHO**, nomeado pelo DECRETO Nº 054/2026, de 03 de MARÇO DE 2.026, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 189806/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 040/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE AMAMBAI/MS, INCLUINDO MATERIAIS DE CONSUMO ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO.**

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor T

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de xx (xxxxx) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1.1. O fornecimento será parcelado, sob demanda, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3.1.2. Cada solicitação deverá indicar, no mínimo, itens, quantidades, local de entrega e demais informações necessárias à execução.



3.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.2.1. Os produtos deverão ser entregues novos, íntegros, em condições adequadas de transporte e acondicionamento, acompanhados de documento fiscal e documentação técnica pertinente, quando aplicável.

3.2.2. A entrega parcial de uma mesma autorização somente poderá ocorrer mediante concordância da Administração e sem prejuízo ao interesse público.

3.2.3. Cada fornecimento deverá guardar correspondência integral com a Autorização de Fornecimento, inclusive quanto a item, unidade, quantidade, local, documentação e demais condições específicas da solicitação.

3.2.4. O fornecimento periódico sob demanda não autoriza entregas espontâneas, antecipadas ou em quantitativos diversos dos formalmente solicitados pela Administração.

3.3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.3.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.3.2. A entrega ocorrerá no prédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situado à Rua Jacinto Basílio de Oliveira, nº. 2374, Vila Doriana, Amambai/MS, em horário de expediente, ou em outro local municipal previamente indicado na autorização, quando necessário.

3.3.3. Não haverá ônus adicional de frete, carga, descarga, transporte ou entrega para a Administração.

3.3.4. A DETENTORA deverá observar rigorosamente as condições de acondicionamento, transporte, descarregamento, segurança e integridade dos materiais até o efetivo recebimento pelo setor competente.

3.4. DOCUMENTOS TÉCNICOS DO PRODUTO/PROPOSTA

3.4.1. Sempre que necessário à comprovação objetiva da especificação, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual, certificação, CA, declaração de conformidade, identificação de marca/modelo ou documento equivalente.

3.5. GARANTIA, VALIDADE E SUBSTITUIÇÃO

3.5.1. Aplicam-se a garantia legal e a garantia do fabricante quando existente. Os itens recusados ou identificados com vício, avaria, incompatibilidade ou desconformidade deverão ser substituídos no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

3.6. CONTROLE DE ESTOQUE, DESTINAÇÃO E APLICAÇÃO

3.6.1. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos deverá manter registro de entrada, saída e destinação dos materiais, controle de saldos e, para os equipamentos permanentes, registro de carga, guarda e responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado.



5.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade ou, na hipótese de sua extinção, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante aplicação da seguinte fórmula: $R = P \times (I_1 / I_0)$, onde R é o valor reajustado, P o valor original, I_1 o índice do mês do reajuste e I_0 o índice do mês da data-base.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura. Acaso haja devolução do documento fiscal por qualquer motivo, o prazo passa a ser contado, na íntegra, da data de sua reapresentação;

6.1.1. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da Administração, incidirá, a partir do primeiro dia de atraso, atualização monetária sobre o valor devido, calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observados os critérios de atualização entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

6.2. Na NF-e/Fatura, a contratada deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3. Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4. A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

6.5. A DETENTORA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
Certidão Negativa Federal;

CRF do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

- Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados os servidores abaixo:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
LUCILENE CORREA DA SILVA	1.681-1
JOSILEIA MOREIRA CUBILHA	2.329-19

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 189806/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 1990;

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior - art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação - art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas - art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave - art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave - art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Multa:

11.3.1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3. A multa de mora a que alude os itens anteriores (1 e 2) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, conforme dispõe parágrafo único do art. 162 da Lei nº. 14.133, de 2021, e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na referida Lei Federal.

11.3.4. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato ou do empenho.

11.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 7 % a 30 % do valor do Contrato ou do empenho.

11.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato ou do empenho.

11.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.



11.8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante - art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa - art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação - art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente - art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia - art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal - Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 189806/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório - art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CENTRO DE CUSTO: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 189806/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25.752.0002.2141.0000 – MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189806/2026

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;



16.1.1.1.1.INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

5- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Não ter recebido do Município de Amambai ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

6- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

7- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8- DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA A ATA/CONTRATO

Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata/contrato.**

9- Declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

Obs. apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 189806/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa